



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2963

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.030 DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o Processo Administrativo nº3783/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o §2º do artigo 113, da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que “Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até doze anos, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido.

(...)

§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2764

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei nº 2963 de 30 de dezembro de 2022, que: **“Altera dispositivos da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”**.

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, apresenta em seu artigo 113 as regras para a concessão da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração. Na redação anterior o prazo estipulado era de três anos consecutivos, tendo sido prevista essa prorrogação por igual período na Lei nº1.245 de 20 de junho de 2007.

A concessão da licença para tratar de interesses particulares é ato administrativo de natureza estritamente discricionária, devendo o Poder Executivo considerar em sua decisão o interesse público, o resguardo da incolumidade da ordem administrativa e a regular continuidade do serviço.

São variados os motivos que levam o servidor a requerer tal licença, visto que se trata de um afastamento sem remuneração, e uma vez que forem observados os apontamentos acima, não há prejuízo para a Administração Pública. Nesse sentido, o limite de até 06 (seis) anos, anteriormente previsto na Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, quando aumentado para 12 (doze) anos, desburocratiza e simplifica os procedimentos de concessão da licença para tratar de interesses particulares, trazendo ganhos para a administração e para os servidores públicos do município.

Conforme consta na proposta de alteração (ID.473243), o servidor poderá se afastar das suas atividades de servidor público por 12 (doze) anos, sendo permitida a prorrogação dos períodos dentro desse lapso temporal de 12 (doze) anos, a critério da Administração. Consta no Processo Administrativo, a autorização do Chefe do Executivo (ID.455045).

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita a alteração de dispositivos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, especificamente no que versa sobre o período permitido para licença sem remuneração aos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

servidores para tratar de interesses particulares, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 510/GP/2022

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2963 de 30 de dezembro de 2022, que **“Altera dispositivos da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2963	30/12/2022

ID: **476918**

CRC: **FB4D3513**

Processo: **1-3783/2022**

Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**

Criação: **30/12/2022 12:10:52** Finalização: **30/12/2022 12:12:21**

Processo



Documento



MD5: **F91FAFE6608F97702031D8728FED91E2**

SHA256: **0137FCAB10BA88334555186C6AB81B263E75CCE534A32E7D73945F270C8B7107**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2963

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/12/2022 12:10:52
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	30/12/2022 12:10:52
------------------	---------------------

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3783	03/01/2023	477221
--	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	30/12/2022 12:38:18
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 476918 e o CRC FB4D3513.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-3783/2022

Abertura: **05 de dezembro de 2022 (segunda-feira) às 12:28:59 hs**

Interessado: **SEMAD**

Assunto: **ALTERAÇÃO DE LEI**

Unidade: **SEMAD**

Súmula/Objeto:

Proposta de alteração da Lei nº 1030, de 02 de julho de 2004

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMAD	GABINETE DO PREFEITO	06/12/2022 11:14:07	06/12/2022 13:17:04
2	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	06/12/2022 13:17:49	27/12/2022 08:24:05
3	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMAD	27/12/2022 08:24:14	27/12/2022 08:30:59
4	SEMAD	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	27/12/2022 11:13:51	28/12/2022 09:58:23

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3783	05/12/2022	1	2	453785
2	Memorando 503	05/12/2022	2	3	453786
3	Justificativa 26	06/12/2022	1	5	454570
4	Despacho Integrado 1	06/12/2022	1	6	454624
5	Despacho Integrado 2	06/12/2022	1	7	455045
6	Despacho Integrado 3	27/12/2022	1	8	473201
7	Memorando 569	27/12/2022	2	9	473243
8	Despacho Integrado 4	27/12/2022	1	11	473642
9	Parecer 753	30/12/2022	3	12	476915
10	Projeto de Lei 2963	30/12/2022	5	15	476918



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3783/2022

No dia 05 de dezembro de 2022 às 12:28 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3783/2022 o presente processo, através de SEMAD, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Proposta de alteração da Lei nº 1030, de 02 de julho de 2004

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Fabiana Jatoba dos Santos
SEMAD

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Jatoba dos Santos, Semad**, em 05/12/2022 às 12:34, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **453785** e o código verificador **4CE6E7E3**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 453785 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 503/SEMAD/2022

Ouro Preto do Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

Ao

Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI 1030/2004

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de Projeto de Lei, para alteração do *caput* do art. 113 da Lei 1030/2004, bem como do §2º do mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até três anos consecutivos, prorrogáveis.

§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 06/12/2022 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/12/2022 às 13:15, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **453786** e o código verificador **AE4FF05E**.



Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Jandira Maria de Souza	***.495.312-**	06/12/2022 13:17

Referência: [Processo nº 1-3783/2022.](#) Docto ID: 453786 v2





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração busca alterar o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, no sentido de retirar limitações aos servidores que necessitam de afastamentos por maiores períodos e que por ser sem remuneração não acarreta ônus e/ou prejuízos para a Administração Pública.

A alteração tem por objetivo desburocratizar e simplificar os procedimentos de concessão da licença para tratar de interesses particulares, trazendo ganhos para a administração e para os servidores públicos do município. Com a medida, não será mais vedada a utilização da licença por período superior a seis anos.

Sendo assim, diante da necessidade de cada servidor que precisar se afastar para tratar de interesse particulares, durante sua vida funcional do servidor, permite-se que a licença possa ser concedida, por períodos de até três anos, prorrogáveis, sem a limitação antes prevista.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva, SEMAD**, em 06/12/2022 às 11:07, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 06/12/2022 às 13:01, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **454570** e o código verificador **93858954**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 454570 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3783/2022

Data/Hora: **06/12/2022 11:14:07**

Origem: **SEMAD (89)**

Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente para conhecimento de documentação anexo, visto a alteração da Lei 1030/2004 e das outras providencias. Estando o mesmo apto para prosseguir, favor encaminhar a P.J para a conclusão.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Oliveira Monte Verde, Assessor Executivo da Administração**, em 06/12/2022 às 11:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **454624** e o código verificador **A92DB050**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 454624 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3783/2022

Data/Hora: **06/12/2022 13:17:49**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ANÁLISE E POSTERIOR EMISSÃO DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 06/12/2022 às 17:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **455045** e o código verificador **05FFC29F**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 455045 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3783/2022

Data/Hora: **27/12/2022 08:24:14**

Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Destino: **SEMAD (89)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue a pedido da SEMAD

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 27/12/2022 às 08:24, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **473201** e o código verificador **1053F3A6**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 473201 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 569/SEMAD/2022

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2022.

Ao

Exmº Sr. Prefeito Municipal.

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI 1030/2004

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Cumpre-nos solicitar à Vossa Senhoria, a viabilização da elaboração de Projeto de Lei, para alteração do *caput* do art. 113 da Lei 1030/2004, bem como do §2º do mesmo artigo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até doze anos, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido.

§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rozano de Brito, Assessor Especial da Administração Pública**, em 27/12/2022 às 08:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 27/12/2022 às 09:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **473243** e o código verificador **8C1CFC9E**.





Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 473243 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3783/2022

Data/Hora: **27/12/2022 11:13:51**

Origem: **SEMAD (89)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para análise e elaboração de projeto de lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristiane das Gracas Pereira Silva, SEMAD**, em 27/12/2022 às 11:18, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **473642** e o código verificador **F875F869**.

Referência: [Processo nº 1-3783/2022](#).

Docto ID: 473642 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 753/2022

Processo Administrativo nº 3783/2022

ORIGEM: SEMAD

PROPONENTE: Executivo

OBJETO: Projeto de Lei nº 2963/2022

Veio o presente Projeto de Lei para análise jurídica, que tem por finalidade dispor sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.030 de 02 de julho de 2004, que “Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”.

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, apresenta em seu artigo 113 as regras para a concessão da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração. Na redação anterior o prazo estipulado era de três anos consecutivos, tendo sido prevista essa prorrogação por igual período na Lei nº 1.245 de 20 de junho de 2007.

A concessão da licença para tratar de interesses particulares é ato administrativo de natureza estritamente discricionária, devendo o Poder Executivo considerar em sua decisão o interesse público, o resguardo da incolumidade da ordem administrativa e a regular continuidade do serviço.

São variados os motivos que levam o servidor a requerer tal licença, visto que se trata de um afastamento sem remuneração, e uma vez que forem observados os apontamentos acima, não há prejuízo para a Administração Pública. Nesse sentido, o limite de até 06 (seis) anos, anteriormente previsto na Lei nº 1.030 de 02 de julho de 2004, quando aumentado para 12 (doze) anos, desburocratiza e simplifica os procedimentos de concessão da licença para tratar de interesses particulares, trazendo ganhos para a administração e para os servidores públicos do município.

Conforme consta na proposta de alteração (ID.473243), o servidor poderá se afastar das suas atividades de servidor público por 12 (doze) anos, sendo permitida a prorrogação dos períodos dentro desse lapso temporal de 12 (doze) anos, a critério da Administração. Consta no Processo Administrativo, a autorização do Chefe do Executivo (ID.455045).

Em face do exposto, entende-se, que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal e demais pertinentes, estando apto para ser votado.

É o parecer, s.m.j.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de dezembro de 2022.

Chayenne K. Gomes Ferreira
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	753	30/12/2022

ID: **476915**

CRC: **6988B3BC**

Processo: **1-3783/2022**

Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**

Criação: **30/12/2022 12:09:31** Finalização: **30/12/2022 12:10:32**

Processo



Documento



MD5: **138659A3D2B73E8A0EA0B0672D1DB5A0**

SHA256: **1AE334385C4FFAB45A8AE4D844E527D7C2BA58D827498538634D088C72D0ABA9**

Súmula/Objeto:

Parecer 753/2022

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/12/2022 12:09:31
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	30/12/2022 12:09:31
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Chayenne Kelly Gomes Ferreira	Assessora Jurídico	30/12/2022 12:10:41
-------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 476915 e o CRC 6988B3BC.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2963

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº1.030 DE 02 DE JULHO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o Processo Administrativo nº3783/2022,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica alterado o *caput* e o §2º do artigo 113, da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que “Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 113. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de até doze anos, podendo ser prorrogado dentro do prazo estabelecido.

(...)

§2º Eventual pedido de prorrogação da licença deverá ser apresentado pelo servidor, com no mínimo dois meses de antecedência do término da licença vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições contrárias.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2764

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei nº 2963 de 30 de dezembro de 2022, que: **“Altera dispositivos da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”**.

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, apresenta em seu artigo 113 as regras para a concessão da licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração. Na redação anterior o prazo estipulado era de três anos consecutivos, tendo sido prevista essa prorrogação por igual período na Lei nº1.245 de 20 de junho de 2007.

A concessão da licença para tratar de interesses particulares é ato administrativo de natureza estritamente discricionária, devendo o Poder Executivo considerar em sua decisão o interesse público, o resguardo da incolumidade da ordem administrativa e a regular continuidade do serviço.

São variados os motivos que levam o servidor a requerer tal licença, visto que se trata de um afastamento sem remuneração, e uma vez que forem observados os apontamentos acima, não há prejuízo para a Administração Pública. Nesse sentido, o limite de até 06 (seis) anos, anteriormente previsto na Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, quando aumentado para 12 (doze) anos, desburocratiza e simplifica os procedimentos de concessão da licença para tratar de interesses particulares, trazendo ganhos para a administração e para os servidores públicos do município.

Conforme consta na proposta de alteração (ID.473243), o servidor poderá se afastar das suas atividades de servidor público por 12 (doze) anos, sendo permitida a prorrogação dos períodos dentro desse lapso temporal de 12 (doze) anos, a critério da Administração. Consta no Processo Administrativo, a autorização do Chefe do Executivo (ID.455045).

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita a alteração de dispositivos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Preto do Oeste, especificamente no que versa sobre o período permitido para licença sem remuneração aos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

servidores para tratar de interesses particulares, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 510/GP/2022

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2963 de 30 de dezembro de 2022, que **“Altera dispositivos da Lei nº1.030 de 02 de julho de 2004, que Dispõe sobre a reorganização e atualização do regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ouro Preto do Oeste e dá outras providências”**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2963	30/12/2022

ID: **476918**

CRC: **FB4D3513**

Processo: **1-3783/2022**

Usuário: **Chayenne Kelly Gomes Ferreira**

Criação: **30/12/2022 12:10:52** Finalização: **30/12/2022 12:12:21**

Processo



Documento



MD5: **F91FAFE6608F97702031D8728FED91E2**

SHA256: **0137FCAB10BA88334555186C6AB81B263E75CCE534A32E7D73945F270C8B7107**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2963

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	30/12/2022 12:10:52
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	30/12/2022 12:10:52
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	30/12/2022 12:38:18
-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 476918 e o CRC FB4D3513.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	3783	03/01/2023

ID: 477221

CRC: 0AE1F959

Processo: 1-3783/2022

Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos

Criação: 03/01/2023 10:46:38 Finalização: 03/01/2023 10:46:53

Processo



Documento



MD5: 30E42A12B36033F04B925950F935D6F7

SHA256: 3027DA306265FA87609DCDB314C602DDDE62EE40FA7C1716F42CDBFE46595685

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2963

INTERESSADOS

SEMAD	OURO PRETO DO OESTE	RO	03/01/2023 10:46:38
-------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	03/01/2023 10:46:38
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2963	30/12/2022	476918
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 477221 e o CRC 0AE1F959.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2963	04/01/2023

ID: **477829**

CRC: **EB2E87EE**

Processo: **17-4/2023**

Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**

Criação: **04/01/2023 09:19:14** Finalização: **04/01/2023 09:20:23**

Processo



Documento



MD5: **E5C6F655ABDEFFC831E684A494E9F828**

SHA256: **DC1E8BCB25092AE1CC1663991C1A5B05526CC4ADB32D2A8D3B1C4FC89F036F97**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI Nº 2963 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	04/01/2023 09:19:14
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	04/01/2023 09:19:14
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	04/01/2023 09:20:33
-----------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 477829 e o CRC EB2E87EE.